




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações

		
PROCESSO 1DOC Nº 18.313/2022 PROCESSO SISTEMA Nº 553/2022		
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 51/2022</b>
<b>REFERENTE</b>	Contratação de Pessoa Física para a prestação de serviços médicos em rede de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAP: – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022. MINOSSO & GNOATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA  PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.	
<b>EMISSÃO</b>	<b>01 DE JULHO DE 2022</b>	

## Proc. Administrativo 18.313/2022

---

**De:** Daiane F. - SMS-ADM-CC

**Para:** SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios

**Data:** 23/06/2022 às 10:40:26

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMS, SMS-ADM-CC

### TERMO CONTRATAÇÃO MEDICOS - MINOSSO & GNOATTO

Encaminho termo para contratação através de inexigibilidade de médico por hora plantão para Upa 24 Horas.

att.

—  
**Daiane Fehmberger**  
*Agente Administrativo*

*Secretaria de Saúde*

**Anexos:**

TERMO\_INEX\_CHAM\_3\_2022\_MED11.doc

TERMO\_INEX\_CHAM\_3\_2022\_MED11.pdf



## TERMO DE REFERÊNCIA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022.

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022, das empresas e profissionais:  
**MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão. Na ocasião foi habilitada a Pessoa Jurídica:  
**MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA.**

12(doze) meses.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



Chamamento nº 03/2022.

**DO CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EMPRESA CONTRATADA: MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA  
CNPJ Nº 44.675.949/0001-67**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>MINOSSO &amp; GNOATTO CLINICA MEDICA</b>	80	960	111,84	8.947,20	107.366,40
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>MINOSSO &amp; GNOATTO CLINICA MEDICA</b>	80	960	140,48	11.238,40	134.860,80
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>MINOSSO &amp; GNOATTO CLINICA MEDICA</b>	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
<b>VALOR TOTAL 288.174,72</b>						

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 288.174,72**  
(Duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, fonte 494-UPA e Recursos Próprios fonte 000.

**10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

**11. DATA DE VALIDADE:**

- Data de envio do termo 23/06/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste termo: Daiane Fehmberger
- Telefone de contato: 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 3 pessoas: MARCELO BREZOLINI, ANTONIO CARLOS BONETTI, LEBER FONTANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/B226-7BFF-617D-76E2> e informe o código B226-7BFF-617D-76E2





12 - AUTOMÁTICO

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2022.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



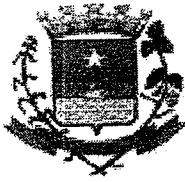
Código para verificação: B226-7BFF-617D-76E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MANOEL BREZOLIN** (CPF 279.XXX.XXX-20) em 23/06/2022 11:01:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO** (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
**FONTANA** (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/06/2022 11:38:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 26/06/2022 10:41:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B226-7BFF-617D-76E2>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ANEXO II  
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Itapejara D'Oeste, 15 de junho de 2022.

Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	44.675.949/0001-67
Endereço	Rua: R PRESIDENTE KENNEDY Nº: 920 Bairro: CENTRO CEP: 85580-000 Cidade/Estado: Itapejara D'Oeste/PR
E-mail	<a href="mailto:hvarong@hotmail.com">hvarong@hotmail.com</a>
Telefone	(46) 99973-4471

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	código	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	79702	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	80	960	R\$ 111,84	R\$ 8.947,20	R\$ 107.366,40
02	79703	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	80	960	R\$ 140,48	R\$ 11.238,40	R\$ 134.860,80
03	79704	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	80	960	R\$ 159,54	R\$ 12.763,20	R\$ 153.158,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 395.385,60							

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

  
KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO

CPF: 797.796.709-04

PJ = 634914-5  
250081-7  
634954-4

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MÉDICA**

**Hyaron Minosso Gnoatto**, Brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Pato Branco - PR, nascido em 28/03/1996, RG nº 10.234.439-1 SSP-PR e CPF nº 078.475.299-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 920, Bairro centro, Itapejara D'Oeste - PR., CEP 85.580-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: **(art. 968, I, CC)**

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **RS 10.000,00 (dez mil reais)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Presidente Kennedy, nº 920, Bairro centro Itapejara D'Oeste - PR., CEP 85.580-000.**

**Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**, a empresa iniciará suas atividades e 02 de janeiro de 2022 e terá prazo indeterminado.

**Cláusula Quinta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

**Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



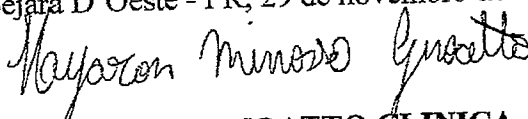
**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MÉDICA**

**Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapejara D'Oeste - PR, 29 de novembro de 2021



**HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA  
MEDICA**



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JULIO CESAR NICHILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032132, expedida em 26/06/1986, inscrito no CPF nº 31386431915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)**

CPF	Nº do Registro	Nome
31386431915	032132	JULIO CESAR NICHILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/12/2021 18:19 SOB Nº 41108994761.  
PROTOCOLO: 217956688 DE 16/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109364498. CNPJ DA SEDE: 44675949000167.  
NIRE: 41108994761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.  
HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA  
NIRE N.º 41108994761  
CNPJ N.º 44.675.949/0001 - 67 fls. 01**

**HYARON MINOSSO GNOATTO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1996, natural de Pato Branco Pr., empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, 920, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 10.234.439-1, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 078.475.299-04.

Empresário individual sob o nome empresarial de **HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 920, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41108994761 em 25/12/2021 e no CNPJ n.º 44.675.949/0001-67, fazendo uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia:

**KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**, brasileira, casada, maior, regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/09/1971, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, 920, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr. CEP 85580-000, portadora da C.I. n.º 3.807.791-0, expedida pela SSP-PR., e CPF n.º 797.796.709-04.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico da Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de “ **MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA** ”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL** O capital social da empresa ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

**Parágrafo Único** – O sócio, **HYARON MINOSSO GNOATTO**, que possui 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, das quais vende e transfere 5.100 (cinco mil e cem) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizado a importância de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) a sócia ingressante **KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**, dando plena geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
HYARON MINOSSO GNOATTO	4.900	R\$	4.900,00	49
KARIN R. MINOSSO GNOATTO	5.100	R\$	5.100,00	51
TOTAL	10.000	R\$	10.000,00	100

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA  
NIRE N.º 41108994761  
CNPJ N.º 44.675.949/0001 - 67 fls. 02**

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade caberá a sócia **KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os sócios ingressante declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ N.º 44.675.949/0001-67  
CONTRATO SOCIAL**

**HYARON MINOSSO GNOATTO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1996, natural de Pato Branco Pr., empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, 920, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 10.234.439-1, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 078.475.299-04 e **KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**, brasileira, casada, maior, regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/09/1971, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, 920, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr. CEP 85580-000, portadora da C.I. n.º 3.807.791-0, expedida pela SSP-PR., e CPF n.º 797.796.709-04, sócio componentes da Sociedade empresária Ltda, "MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA", com sede a Rua Presidente Kennedy, 920, centro, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná. CNPJ n.º 44.675.949/0001-67.

**DO NOME EMPRESARIAL - CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA**.

**DA SEDE - CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede e foro, à Rua Presidente Kennedy, 920, centro, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr.

**DO OBJETO SOCIAL - CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de "*Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares*"

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA  
NIRE N.º 41108994761  
CNPJ N.º 44.675.949/0001 - 67 fls. 03**

*para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas".*

**DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO - CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/1282021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA QUINTA** - O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
HYARON MINOSSO GNOATTO	4.900	R\$	4.900,00	49
KARIN R. MINOSSO GNOATTO	5.100	R\$	5.100,00	51
TOTAL	10.000	R\$	10.000,00	100

**CLÁUSULA SEXTA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá a sócia **KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA  
NIRE N.º 41108994761  
CNPJ N.º 44.675.949/0001 - 67 fls. 04**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**DO DESEMPEDIMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 13 de maio de 2022.

  
**HYARON MINOSSO GNOATTO**

  
**KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JULIO CESAR NICHILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032132/O-5, inscrito no CPF nº 31386431915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)**

CPF	Nº do Registro	Nome
31386431915	032132/O-5	JULIO CESAR NICHILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 09:11 SOB Nº 41210786811.  
PROTOCOLO: 223010391 DE 25/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207166265. CNPJ DA SEDE: 44675949000167.  
NIRE: 41210786811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.  
MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.675.949/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/12/2021
NOME EMPRESARIAL MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAC@ESCRITORIOAC.COM.BR	
TELEFONE (46) 3526-1315		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2022 às 15:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 44.675.949/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

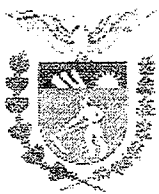
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:29:46 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **8A8F.A5E8.0992.75E4**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026940325-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.675.949/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.675.949/0001-67

**Razão Social:** MINOSSO E GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA

**Endereço:** RUA PRESIDENTE KENNEDY 920 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR /  
85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

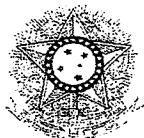
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2022 a 13/07/2022

**Certificação Número:** 2022061411144604887186

Informação obtida em 14/06/2022 14:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.675.949/0001-67

Certidão nº: 18050461/2022

Expedição: 06/06/2022, às 15:37:35

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYARON MINOSSO GNOATTO CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.675.949/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

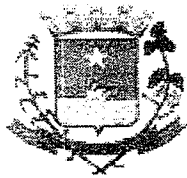
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS


Ao  
Município de Francisco Beltrão/PR  
Comissão de Especial para Credenciamento

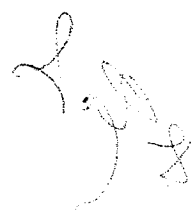
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
HYARON MINOSSO GNOATTO	47808/PR

Itapejara D'Oeste/PR, em 06 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**  
CPF: 797.796.709-04





# Universidade Cesumar - Unicesumar

Estado do Paraná



Unicesumar

Reitor da Universidade Cesumar - Unicesumar,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 14 de novembro de 2021, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 26 de novembro de 2021, confere o título de

**Médico**

a

**Hyaron Minosso Gnoatto,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná,  
nascido a 28 de março de 1996, RG 102344391/SESP-PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Maringá, 26 de novembro de 2021.

Wilson de Matos Silva  
Reitor

*Hyaron Minosso Gnoatto*  
Hyaron Minosso Gnoatto  
Diplomado

**UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**

Mantenedora: CESUMAR

CNPJ: 79.265.617/0001-99

Credenciada pela Portaria MEC nº 367 de 27/03/2020, publicada no D.O.U nº 62, Seção 1, Pág. 51 de 31/03/2020

**Curso de GRADUAÇÃO EM MEDICINA - BACHARELADO**

Reconhecido pela Portaria nº 969 de 06/09/2017, publicada no D.O.U. nº 173, Seção 1, Pág. 676 de 08/09/2017

Universidade Cesumar - Unicesumar

Maringá - PR

Diretoria de Serviços Acadêmicos

Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 155591

Processo n.º 155591/2021 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96 e Decreto 9.235/2017

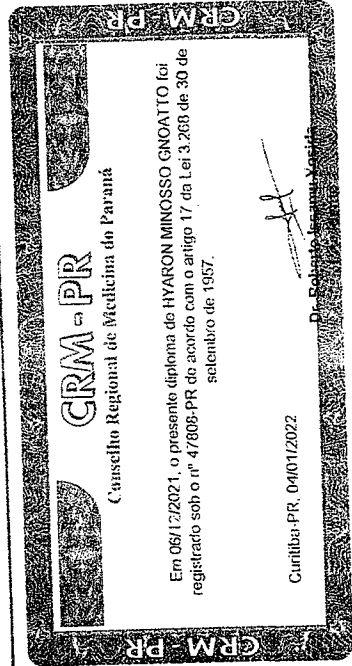
Confere com o original

Em 20/09/2022  
Prefeitura Mun. Fco. Beltrão

*Saena*

As assinaturas do Reitor e da Diretora de Serviços Acadêmicos da Universidade Cesumar - Unicesumar, no verso e anverso deste diploma, foram apostas mediante chancela mecânica registradas sob protocolo nº 14002761, do Livro nº 1111-N, às fls. 172 e 173, em 08 de outubro de 2014, e protocolo nº 21-000788, do livro nº1427-N, à fl.105, em 04 de maio de 2021, no 2º Ofício de Notas da Comarca de Maringá, local em que poderão ser reconhecidas as firmas.

Maringá, 26 de novembro de 2021.

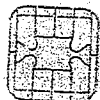


*Érica Rodrigues Carloto Pereira*  
**ÉRICA RODRIGUES CARLOTO PEREIRA**  
Diretora de Serviços Acadêmicos  
Delegação do Reitor nº033/2016

155909



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

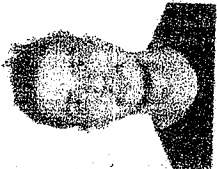


NOME  
IVANOR MINOSSO GNOATTO

CRM/UF  
47388/PR

FILIAÇÃO  
KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO

ALMER ANTONIO GNOATTO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
86/12/2021 01

ASSOCIATIVA DO PORTADOR



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

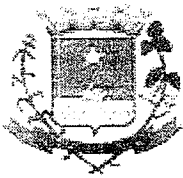
ASSOCIATIVA DO PORTADOR

CPF: 618.475.299-04  
TÍTULO DE ELEITOR: 108228560671  
DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1996  
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR 09/12/2021  
5.38416

IDENTIDADE/Ordem Emissor: 102344391 / SES-PR  
SEÇÃO: 0257  
ZONA: 073  
NATURALIDADE: PNT0 BRANCO-PR

*Handwritten signature*

Confere com o original  
Em 10/06/22  
Prefeitura Mun. Foo. Beltrão  
*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 003/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO, Portador(a) do RG sob nº 3.807.791-0 e CPF nº 797.796.709-04, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: hyarong@hotmail.com  
Telefone: (46) 99973-4471

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapejara D'Oeste/PR, em 06 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**KARIN REGINA MINOSSO GNOATTO**  
CPF: 797.796.709-04






**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ATA Nº 059/2022  
 ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão LORIZETE ARTUZO E JULIANE IORIS, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11123 do 04/03/2022 página 38; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2469 do dia 04/03/2022 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. A Convocação 19 para esta sessão, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2540 do dia 15/06/2022; Aberta a sessão, a comissão Especial para Credenciamento recebeu o envelope da proponente MINOSSO & GNOATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 44.675.949/0001-67, não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente iniciou diligência com intuito de realizar a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, porém Conforme Portaria Extraordinária nº 22/2022, a consulta não foi possível, em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal, portanto ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022. Essa Consulta deverá ser feita obrigatoriamente no momento da contratação, caso o proponente seja declarado habilitado e apto à contratação. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente MINOSSO & GNOATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA indicou para prestação dos serviços o profissional Hyaron Minosso Gnoatto CRM-PR 47808, e apresentou proposta para os Item 01, 02 e 03 com documentação de acordo com o exigido no edital, porém com valor da proposta para os itens descritos incorretamente, portanto o credenciamento fica condicionado à apresentação da proposta com valor correto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

  
 PRISCILA ALVES DE LUCA  
 Presidente da Comissão

  
 LORIZETE ARTUZO  
 Membro da Comissão

  
 JULIANE IORIS  
 Membro da Comissão



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	18313/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 288.174,72

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa 1001: Saúde para nossa gente
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 51: Rede Municipal de Saúde
- Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
- Código 54: Saúde Mental

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$	
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494	1.110.952,40	
5510				000	279.343,01	
5690				10.301.1001.2.047	494	14.479,63
5990				10.302.1001.2.050	494	11.777,01
6110				10.302.1001.2.051	494	2.196.682,87

Obs: saldo orçamentário em: 28/06/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8421-544B-36A5-2405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 28/06/2022 17:19:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8421-544B-36A5-2405>

## Proc. Administrativo 5- 18.313/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 29/06/2022 às 15:34:07

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM-CC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

### TERMO CONTRATAÇÃO MEDICOS - MINOSSO & GNOATTO

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0897\_2022\_Proc\_18313\_Inexigibilidade\_Chamamento\_03\_2022\_servicos\_medicos\_Minosso\_e\_Gnoatto\_plantao\_UP\_Cant

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0487-F6A6-0181-347A> e informe o código 0487-F6A6-0181-347A





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0897/2022**

PROCESSO Nº : 18313/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 03/2022, ao custo máximo de R\$ 288.174,72 (duzentos e oitenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvará, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*<sup>2</sup>

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

### 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato,

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 02 de março de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 03/2022, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 15 de junho de 2022 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **Minosso & Gnoatto Clínica Médica Ltda.**

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada através do Chamamento Público n.º 03/2022.

**Adverte-se que a deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO deve ser providenciada e prever o provimento de vagas suficientes para a substituição de todos os profissionais médicos contratados através de chamamento público, a fim de legitimar eventual manutenção da contratação terceirizada somente no caso de frustração no preenchimento das referidas vagas.**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de junho de 2022.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0487-F6A6-0181-347A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/06/2022 15:34:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0487-F6A6-0181-347A>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

37

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Credenciada: MINOSSO & GNOATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

Daniela Raitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies

Membro da Comissão Permanente de Licitação





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2022**  
PROCESSO Nº 553/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA: MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: 44.675.949/0001-67

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA	960	HORA	111,84	107.366,40
2	81751	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA	960	HORA	140,48	134.860,80
3	81752	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA	288	HORA	159,54	45.947,52

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 51/2022: R\$ 288.174,72 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão. Em sessão pública para recebimento de propostas foi habilitada a Pessoa Jurídica: MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5510				000
5690		10.301.1001.2.047		494
5990		10.302.1001.2.050		494
6110		10.302.1001.2.051		494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a receita E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.675.949/0001-67, estabelecida na Rua Presidente Kennedy nº 920, Centro, CEP: 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, considerando o disposto no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 51/2022, em 01 de julho de 2022

  
Cleber Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL





**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 284/2022**

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>284</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	30/06/2022	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	0/2022	
<b>Local</b>			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
<b>Órgão</b>			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
em até 10 (dez) dias, no mês subsequente à apuração da prestação de serviços		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE CANGO, CAPS AD II E CENTRO DE SAÚDE CIDA DE NORTE		12 Meses	

**Descrição:**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**Justificativa:**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão. Em sessão pública para recebimento de propostas foi habilitada a Pessoa

Jurídica:

MINOSSO &amp; GNOATTO CLINICA MEDICA.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
081750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA	HORA	960,00	111,84	107.366,40
081751	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA	HORA	960,00	140,48	134.860,80
081752	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA	HORA	288,00	159,54	45.947,52
				<b>TOTAL</b>	<b>288.174,72</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>288.174,72</b>





**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 51/2022**

Página:1

Equipe

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor:</b> 634914-5 MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA <b>CNPJ:</b> 44.675.949/0001-67 <b>Telefone:</b> (46) 9 9873-4471 <b>Status:</b> Classificado									
<b>Email:</b> hyarotg@hotmail.com									
<b>Representante:</b> 250081-7 KAPIN REGINA MINOSSO GNOATTO									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	81750	Planião para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda	960,00	Classificado			111,84	107.366,40	*
002	81751	Planião para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	960,00	Classificado			140,48	134.860,80	*
003	81752	Planião para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	288,00	Classificado			159,54	45.947,52	*

VALOR TOTAL : 288.174,72



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

42

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: MINOSSO & GNOATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 44.675.949/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 288.174,72 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7298-3676-4149-5A38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 01/07/2022 11:33:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 01/07/2022 15:48:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7298-3676-4149-5A38>

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	063/2022	3,5	Curitiba - PR.
Anildo Kurg	602.965.939-15	064/2022	3,5	Curitiba - PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	065/2022	3,5	Curitiba - PR
Faigo Antunes Correa	080.668.209-41	066/2022	3,5	Curitiba - PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

**QUINTINO GIRARDI**

Presidente

**Publicado por:**  
Claiton Charles Comim  
**Código Identificador:**6CCF8B08

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 022/2022 - Processo de Dispensa nº 051/2022;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel.

**PRAZO DE VALIDADE:** 28 de junho de 2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, cuja vigência se dará por 12 (doze) meses, a qual deverá ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, vincendas mensalmente)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.03001	3.3.90.39.12.00 Locação de máquinas e equipamentos

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022.

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão - PR.

**QUINTINO GIRARDI**

Presidente Do Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**116C24A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

EDITAL Nº 110/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de mão de obra de agentes multifuncionais, vigias, profissionais e servente de obras para atendimento das Secretarias Municipais.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 110/2022, conforme Memorando nº 8308/2022 da Secretaria Municipal de Administração, para reavaliação da planilha de composição de custos.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**C1771B5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2022**

**OBJETO:** Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para reposição do estoque da Policlínica de Pato Branco/PR em razão da utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Amilton de Almeida, paciente beltronense portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

**CONTRATADA:** MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

**CNPJ Nº** 10.801.805/0001-98

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**016C7D74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PESSOA JURÍDICA:** MINOSSO & GNOATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA

**CNPJ Nº** 44.675.949/0001-67

**VALOR TOTAL:** R\$ 288.174,72 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**1C871E6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PESSOA JURÍDICA:** KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 45.337.324/0001-58

**VALOR TOTAL:** R\$ 161.049,60 (cento e sessenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**719EA165

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

**CONTRATADA:** LUANA PRISCILLA DA SILVA LTDA

CNPJ Nº 46.343.443/0001-86

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**6F92B741

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física, para atuar como profissional de Educação Física ou Esporte, em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2021 de 03 de setembro de 2021.

Código	Descrição/função:	Quant.	unidade	Valor mensal	Total R\$
	serviços de Agente Social em atendimento ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC JOSÉ EDUARDO IZABEL BERKENBROCK	18	MÊS	950,00	17.100,00

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

<b>ALEX BRUNO CHIES</b>	<b>DANIELA RAITZ</b>
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**E1375E56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2022**

**OBJETO:** Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

**FORNECEDOR:** KARINA ELIS DA ROSA (KAWSE DECORAÇÕES E BRINQUEDOS)

CNPJ Nº: 22.752.891/0001-75

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**A4533B55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: